ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 798/2008-CMS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, O CONTRATO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso III, § 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por prazo certo, em razão de excepcional relevância e interesse público, os contratos dos servidores temporários que atuam junto ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, unidade vinculada a deste Município de Santana.

Art. 2º - Referida prorrogação se extinguirá, automaticamente, em 31 de dezembro de 2008, quando então o Município deverá contar com equipe técnica devidamente habilitada, formada por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 3º - Fica vedado a inclusão de novo servidor nos serviços do SAMU, ficando mantida, para os fins desta presente lei, o quadro de pessoal atualmente em operação na unidade do Município de Santana.

Art. 4º - Os recursos necessários à aplicação desta lei correrão por conta dos alocados nos orçamentos do Município, ficando

desde já o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações para atendimento da finalidade.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio AMAZONAS, Sede do Poder Legislativo Municipal, em 01 de julho de 2008.

Ver. CLAUDOMIRO DE MORAES GUEDES
Presidente da CMS